



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

✉ [contato@valorconsultores.com.br](mailto:contato@valorconsultores.com.br)

## RELATÓRIO INICIAL

# OFFICINA PONTUAL MARMORARIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA - EPP.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0016058-74.2021.8.16.0017

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ/PR





## SUMÁRIO

<b>1. GLOSSÁRIO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. INFORMAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>4</b>
3.1. HISTÓRICO DA RECUPERANDA .....	4
3.2. RAZÕES DA CRISE .....	4
3.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	5
<b>4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ .....</b>	<b>5</b>
<b>5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS E DEMAIS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL .....</b>	<b>6</b>
5.1. FUNCIONÁRIOS .....	6
<b>6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>7</b>
<b>7. CONCLUSÃO .....</b>	<b>7</b>





## 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>Recuperanda</b>	OFFICINA PONTUAL MARMORARIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA - EPP
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório inicial e mensal das atividades (RMA) do devedor.

O Relatório Inicial, tal qual o presente, visa descrever a atividade empresarial e seus segmentos, e a composição societária e funcional, assim como indicar a abrangência da operacionalização, de forma a especificar os estabelecimentos e filiais da empresa. Em suma, apresenta informações gerais e preliminares que marcam o início do estado da empresa no processo recuperacional, servindo de base comparativa para os relatórios mensais a ele subsequentes.

O RMA, por sua vez, reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa obtidas dentro do período mensal, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos com a companhia no período analisado.

As informações apresentadas nos relatórios são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes, mas que passam por uma análise de conformidade em face dos demais elementos de informação coletados pela Administradora Judicial, já que através do





acompanhamento mensal das atividades e informações contábeis e financeiras da Recuperandas poder-se-á atestar a veracidade dos dados.

As informações ora relatadas também são coletadas pela AJ em vistorias às instalações da empresa, bem como pelas informações juntadas pelas Recuperandas no processo.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em <https://www.valorconsultores.com.br/processo/103/officina-pontual-cortes-finos-ltda>.

### 3. INFORMAÇÕES INICIAIS

#### 3.1. HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A empresa OFFICINA PONTUAL MARMORARIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA – EPP, foi fundada no ano de 2018, pela Sra. Jennifer Susan Gabe e pelo Sr. Jorge Alberto Arruda de Souza, atuando no ramo de fabricação e instalação de mármores e granitos.

Segundo relatado na Petição Inicial, a empresa OFFICINA PONTUAL exercia com excelência a venda e prestação de serviços, controlando as etapas desde a seleção de fornecedores, avaliando as questões como infraestrutura, origem do produto e serviços, e, também, as políticas ambientais empregadas. O resultado das boas práticas pode ser visto pelo crescimento do ativo circulante entre os exercícios de 2018 e 2019, passando da cifra de R\$ 41.318,69 no ano de 2018, para R\$ 514.052,66 no ano seguinte.

Ademais, é narrado que uma das estratégias comerciais da empresa OFFICINA PONTUAL foi o estabelecimento de parcerias comerciais com outras empresas de construção e reforma de imóveis. Não só isso, como também é pontuada que, ao final do ano de 2019, foi formalizado o investimento para constituição de uma loja de apresentação de produtos ("showroom") direto ao consumidor final.

Além disso, segundo a narrativa exordial, explicita-se que em menos de 5 (cinco) anos no mercado de atuação a Recuperanda superou a concorrência realizando trabalhos com excelência e, ainda, recebendo no ano de 2021, prévio ao ajuizamento da recuperação judicial, o Certificado de Destaque Empresarial 2021 no ramo de marmoraria, de acordo a avaliação da "Lotus Pesquisa", demonstrando, assim, credibilidade na qualidade dos produtos e atendimento ao cliente.

#### 3.2. RAZÕES DA CRISE

Conforme relatado, a empresa OFFICINA PONTUAL atuava desde o ano de 2018 no ramo de comercialização e instalação de granitos, mármores e outras pedras, atendendo especialmente o setor imobiliário. Contudo, a partir do ano de 2020, houve a quebra de expectativa criada sobre o setor imobiliário,





uma vez que afetado pela crise econômica causada pela disseminação do vírus COVID-19, retraindo, no primeiro trimestre de 2021, o montante de 5% em relação ao ano anterior.

Gerada a crise financeira em razão da adoção de medidas de contenção de disseminação da doença, a empresa OFFICINA PONTUAL procedeu com a contratação de empréstimo para implementação de capital de giro no ano de 2020, que, pelo novo agravamento do cenário da pandemia trazido pela nova cepa do vírus, foi inadimplido. No mesmo sentido, igualmente, foi deixado de adimplir compromissos com outros empréstimos tomados com instituições financeiras, fornecedores e outros compromissos.

Somado a isso, a OFFICINA PONTUAL atribuiu a situação de crise ao aumento do preço das matérias primas, bem como a implementação no preço dos aluguéis, que, quando somados à baixa da atividade empresarial e aumento da inadimplência, refletem no quadro financeiro negativo.

O inadimplemento ocorrido em decorrência da crise econômica gerou a negativação do nome da empresa nos órgãos de proteção ao crédito, resultando em abalo na confiança que seu nome gozava entre os fornecedores.

Considerando tudo isso, apesar dos esforços implementados para manutenção das atividades e dos empregos, os resultados da empresa continuaram decaindo, não restando outra alternativa a não ser a distribuição da presente Recuperação Judicial.

### 3.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Recuperanda trata-se de uma sociedade empresária limitada unipessoal, enquadrada como pequeno porte - EPP, conforme se extrai da última alteração do Contrato Social consolidado (mov. 1.5), em que se tem como único sócio o Sr. JORGE ALBERTO ARRUDA DE SOUZA, que figura como sócio-administrador da devedora.

## 4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ

As atividades desenvolvidas pela AJ no período foram:

- Vistoria preliminar realizada em 20/07/2022 na sede da Recuperandas, ocasião em que a AJ representada por Cleverson Marcel Colombo foi acompanhada pelo sócio proprietário da empresa, Sr. Jorge Alberto Arruda de Souza,
- Envio de Ofício ao representante legal da empresa com esclarecimentos iniciais sobre os documentos e informações a serem apresentados mensalmente pela devedora à Administradora Judicial, bem como os prazos a serem atendidos na entrega dos dados.





## 5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DAS RECUPERANDAS E DEMAIS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Em vistoria realizada nas dependências da Recuperanda na data de 20/07/2022, a AJ, representada por Cleverson Marcel Colombo e Gabryella Alves Fukaya, foi acompanhada do sócio-administrador, Sr. Jorge Alberto Arruda de Souza, que lhe apresentou todos os setores da empresa e prestaram as informações pertinentes acerca do funcionamento da devedora, bem como informações operacionais.

Logo de início, foi constatado o estoque de pedras (mármore e granitos), máquinas e equipamentos para o exercício da atividade, conforme se vislumbra das fotos anexas ao relatório. Além disso, o empresário explicou que o foco é a execução de serviços especializados (finos) em pedras de mármore para instalação em residências e comércios, além de esclarecer que as pessoas que laboravam no local não se tratam de funcionários, mas sim são contratados mediante empreita, na quantidade três prestadores de serviço, podendo ser alterada a depender da demanda, possuindo ainda uma equipe para a instalação das peças.

Em complementação às informações, o sócio-administrador informou que os maquinários são de propriedade da Recuperanda, bem como o estoque de matérias primas, que, apesar de ser pequeno, é volumoso em quantidade de peças. Ademais, a gestão do estoque é simples, pois as peças são adquiridas à vista, uma vez que recebe 50% do valor da prestação dos serviços ao consumidor como entrada. Foi pontuado também que aquisição de consumidores se dá normalmente pela indicação de arquitetos e com a parceria com a empresa TJF Marmoraria, que a recomenda para realização de serviços mais finos.

Sobre a operação empresarial, o sócio-administrador apontou o custo mensal de mão de obra em torno de R\$ 18 a 21 mil; por sua vez o aluguel do galpão — o qual foi manifestada a vontade de mudança, bem como o atraso no pagamento de duas parcelas — atinge o valor mensal de R\$ 5.500,00; de forma que o custo total da operação figura no patamar de R\$ 65 mil/mês. Quando perguntado sobre o faturamento médio da empresa, foi trazida a informação de que no mês de maio/2022 foi apurado o resultado em R\$ 120 mil, mas que geralmente o atinge em torno de R\$ 80 a 100 mil reais mensais.

Quanto às questões tributárias, o sócio-administrador narrou estar enquadrado no sistema do SIMPLES NACIONAL, mas que conta com o atraso de cerca de R\$ 200 mil em impostos correntes.

Por fim, explicou o empresário sobre a loja física ("showroom"), essa esteve em funcionamento nos anos de 2019 e 2020, mas que, em razão da pandemia, foi fechada em dezembro de 2021.

### 5.1. FUNCIONÁRIOS

Na petição inicial a Recuperanda informou contar com 3 (três) funcionários ao todo, conforme documento juntado em mov. 1.27.





## 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras referentes aos meses de Janeiro a Julho/2022 da Recuperanda foram solicitadas pela Administradora Judicial em momento de vistoria, aos dias 20/07/2022, as quais serão entregues até o dia 15º do mês para fins de elaboração do relatório financeiro inicial a ser incorporado no Relatório Mensal.

## 7. CONCLUSÃO

O presente relatório tem por objetivo trazer um resumo sintético do pedido de Recuperação Judicial, os atos processuais inicialmente praticados, bem como, uma breve análise da operação da Recuperanda e um panorama financeiro da devedora, que será avaliada, mensalmente, por esta Administradora Judicial, no decorrer do curso do presente processo.

